



Município de Mercedes

- PUBLICADO -

Estado do Paraná

DATA: 30 / 01 / 18

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 1442

PUBLICADO

DATA: 30 / 01 / 18

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 28

Nº EDIÇÃO: 4483

TERMO ADITIVO III AO CONTRATO ORIGINAL N.º 4/2016 DE 22 DE JANEIRO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MARLON GIEHL 08196860936.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Marlon Giehl 08196860936, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.975.139/0001-53, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Londrina, n.º 601, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada por Marlon Giehl, residente e domiciliado na Rua Londrina, n.º 601, CEP 85.948-000, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade n.º 10.069.332-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 081.968.609-35, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 22 de janeiro de 2019, o prazo de validade do Contrato Original n.º 4/2016, de 22 de janeiro de 2016.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 20.707,11 (vinte mil, setecentos e sete reais e onze centavos), passando a composição do valor contratual a corresponder às importâncias abaixo indicadas:

Item	Descrição	Qtd	RS Unit	RS Total
1	<i>Condicionadores de ar 7500 BTUs, tipo janela.</i> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.	7	84,68	592,76
2	<i>Condicionadores de ar 9000 BTUs, tipo split.</i> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.	40	99,36	3.974,40
3	<i>Condicionadores de ar 12000 BTUs, tipo janela.</i> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	84,68	84,68
4	<i>Condicionadores de ar 12000 BTUs, tipo split.</i> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	56	105,05	5.882,80

Handwritten initials and a mark.



Município de Mercedes

Estado do Paraná


Item	Descrição	Qtd	RS Unit	RS Total
5	<u>Condicionadores de ar 15000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	94,33	94,33
6	<u>Condicionadores de ar 18000 BTUs, tipo janela.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	1	84,68	84,68
7	<u>Condicionadores de ar 18000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	38	116,84	4.439,92
8	<u>Condicionadores de ar 24000 BTUs, tipo split.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	18	128,63	2.315,34
9	<u>Condicionadores de ar 36000 BTUs, tipo piso teto.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna; com realização de possíveis reparos no sistema de aletas.	8	214,38	1.715,04
10	<u>Condicionadores de ar 60000 BTUs, tipo piso teto.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	5	254,04	1.270,20
11	<u>Cortinas de ar.</u> Limpeza e higienização de condicionadores de ar; desmontar e lavar a parte interna.	4	63,24	252,96
TOTAL				20.707,11

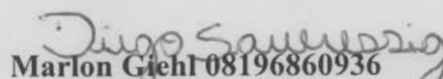
Parágrafo único: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 58.093,22 (cinquenta e oito mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 22 de janeiro de 2018.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Marlon Giehl 08196860936
CONTRATADA

Testemunhas:


Marcelo Dieckel
RG nº. 8.432.814-6


Wilson Martins
RG nº 4.491.835-8